



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
e-mail: controleinternocastanhal@gmail.com

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 014.1.01/2025

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo Licitatório, referente ao **1º TERMO ADITIVO** ao Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024/FMS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E AQUISIÇÃO DE REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**. O referido processo objetiva o aumento de **25%** do quantitativo no valor de **R\$ 16.419,76** (dezesseis mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) o **CONTRATO Nº 139/2024** foi celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL** com a empresa **INTERTON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 00.968.806/0001-78, no valor de **R\$ 65.615,85** (sessenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/2021, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 017/2024, Instruções Normativas nº 073/2020 e nº 65/2021 e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, com uma RECOMENDAÇÃO:

A solicitação de aditivo deverá **SEMPRE** ser protocolada gerando assim um número de processo administrativo. Essa formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (Lei 14.133/2021, Art. 132.)

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, encontra-se em **ORDEM**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 18 de fevereiro de 2025.

HELTON JHONY DE S. T. DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 279/25